



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.685 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR  
A LOJA MAÇÔNICA TIMONEIRA DO SUL DE  
MINAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.400,00, para subvencionar a Loja Maçônica Timoneira do Sul de Minas, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814872.003-028.3231 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.400,00

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito, será o proveniente da aplicação de parte do provável excesso de arrecadação apurado em 30/06/94, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64..... R\$ 5.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1069, de 24/09/94.  
smg/rms.